Proposta de Emenda Modificativa nº 002/2024
De 14 de outubro de 2024

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

José Carlos Mendes da Silva, Vereador membro da Comissão de Constituição, Redação e Justiça da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §5º do art. 109 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe **Emenda Modificativa nº 002/2024**, ao Projeto de Lei nº 041/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º. O **parágrafo único do art. 7º** do Projeto de Lei nº 041/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Parágrafo único.*** *O ato de posse dos Diretores e Vice-diretores aprovados no processo de escolha disciplinado nesta lei, pela administração municipal, dar-se à, em ato solene organizado pela administração pública municipal com a lavratura prévia do ato escrito de posse que será lavrado na sede da Prefeitura Municipal, e subsequente a expedição do Decreto de que trata o* ***parágrafo único*** *do art. 34 desta lei, com a presença de autoridades municipais, agentes públicos e representantes de entidades envolvidos direta e indiretamente com a Educação Pública Municipal de Rio Crespo-RO.*

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

José Carlos Mendes da Silva
Vereador/membro da Comissão de Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar Projetos de Lei, para, quando aprovados, trazerem sintonia com a realidade local municipal.

Os Municípios possuem competência para LEGISLAR sobre assuntos de interesse local conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

A Educação é base da sociedade e as regras para escolha de dirigentes de Escolas Municipais, precisam estar alinhadas com a realidade local.

Esta CASA DE LEIS, onde nascem as regras, possui PAPEL INSTITUCIONAL FUNDAMENTAL em Projetos desta natureza, eis este Colegiado tem compromisso e responsabilidade com uma Educação Pública Municipal de qualidade.

Assim, a presente emenda traz lisura, transparência e sintonia ao Projeto de Lei com a realidade local municipal.

Sala das Sessões, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

José Carlos Mendes da Silva
Vereador/membro da Comissão de Justiça